

Dispõe sobre a obrigatoriedade de
limitação para apropriação de terra
em âmbito nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º -Esta lei institui que todo cidadão brasileiro ou estrangeiro, empresas nacionais ou estrangeiras adquiram no máximo 20 módulos fiscais.

§1º - Os proprietários que possuírem mais de 20 módulos fiscais terão que prestar contas à União sendo sujeitos à desapropriação da quantidade excedente determinada por lei.

Art. 2º- As terras que passarem para a União serão direcionadas aos movimentos sociais de luta pela reforma agrária mediante análise, cadastro e perfil exigido pelo órgão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A luta por justiça social no Brasil é constante onde o povo se manifesta na busca de seus direitos com cidadão principalmente nas questões ligadas a má distribuição de terras exigindo reforma agrária, direitos garantidos pelo Estatuto da Terra, lei nº 4504/64.

Outra preocupação demonstrada por nós brasileiros é o fato de nossas terras se concentrarem em mãos estrangeiras que a utilizem de forma ilícita onde os benefícios dos investimentos feitos não nos atinjam e isso poderá acarretar problemas sérios ao Brasil.

Diante dessa problemática apresentada e pensando numa solução que possa amenizar a apropriação desregrada de terras brasileiras e acreditando que elas precisam ter uma função social de trabalho e produção e não para somente para acúmulo de bens que apresento a referida lei.